



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.04.01.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caririáçu – Ceará, torna público que será realizado no dia 24 de Julho de 2019, às 08:00Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, sessão para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo **Menor Preço Por Lote**, para atendimento do objeto desta Licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observados às disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 e no que couber a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

**PREÂMBULO**

<u>DIA</u>	24/07/2019
<u>HORA</u>	08:00Horas
<u>LOCAL</u>	Sede da Prefeitura Municipal de Caririáçu
<u>ENDEREÇO</u>	Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará.
<u>INFORMAÇÕES</u>	Fones: (88) 3547-1122

Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento dos dispostos no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação e que não existe Fatos Supervenientes da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento como Micro - ME e Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Anexo VIII – Declaração de Concorda Integralmente com os Termos do Edital;
- Anexo IX – Modelo da Procuração.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente processo licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO COM APRESENTAÇÕES (SHOWS) ARTÍSTICOS DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 143º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 45º VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE.**

**1.2 - JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos



procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociações de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços que serão desempenhados junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviços do objeto pretendido a ser contratado pela administração municipal. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública

## **2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta do Orçamento do Município de Caririáçu/Secretaria Municipal de Cultura ou Transferidos, nas seguintes dotações Orçamentárias: **0205.13.392.0023.2.016. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.**

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e que preencham as condições de credenciamento, devidamente comprovada perante o pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital.

3.2 - É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Empresas que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, dissolução ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para contratar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- e) Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Os enquadrados no Artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **4.0 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) CPF e RG ou documento oficial de identificação com foto recente do representante legal;
- b) Contrato Social e Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração específica público ou particular este último com reconhecimento de firma e o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial. A procuração deverá ter poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) Apresentação da Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa Licitante, com data de emissão não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes, deste Certame;
- e) A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal.
- 4.2 - O representante legal e o procurador indicar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão DECLARAÇÃO, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.
- 4.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir os requisitos de habilitação nos termos da referência Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar ao pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os seguintes documentos:
- I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:
- a) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil, [HTTP://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional);



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

4.8 – Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de Licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

**5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOSENVELOPES Nº 1 e 2, acompanhada de documento de identidade.

5.2 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE CARIRIÁÇU ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.04.01 PARTICIPANTE: CNPJ:	À PREFEITURA DE CARIRIÁÇU ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.04.01. PARTICIPANTE: CNPJ:

5.3 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante em 02 (duas) Vias Originais e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente ou preencherá em meio mecânico ou em tinta não lavável o formulário padronizado de proposta, devidamente assinada pelo representante legal, e deverá ser datada e assinada pelo representante legal a licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

- a) – Indicação do Nome e Número do Banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- b) Preços unitário e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os Itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Em caso de divergência entre os preços unitário e total será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- d) O valor global, referente a todos os itens não poderão ultrapassar ao limite estipulado no Termo de Referência;

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 – Declarado o encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido, em hipótese alguma, novos participantes.



## **6.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Preço em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Apresentar Termo de Compromisso, com o nome da banda e/ou artista, para cada item e cachê correspondente, atestando a disponibilidade dos mesmos para o período do evento.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – Os Licitantes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo ou Consolidado em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Inscrição do ato Constitutivo no caso de Sociedade Simples – exceto Cooperativas – no Cartório de registro das pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar no registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz;
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento;

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Cartão do CGF atualizado se for o caso;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por administração e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União;



- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município onde se localiza a sede da Empresa;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

I - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), DECLARAÇÃO de enquadramento da empresa, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 7.1.3 alínea "a" deste edital.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

d) declaração de optante pelo simples nacional, se houver.

• No caso da Licitante ser Filial terá que apresentar as Certidões de sua filial e matriz;



- No caso de Cooperativa, está dispensado a apresentação da Certidão exigida no item anterior.

#### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar 01 (Um) atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação, com Firma Reconhecida pelo emitente, acompanhado do respectivo Contrato, e de pelo menos 01 (uma) Nota Fiscal do Contrato apresentado, os dois últimos deverá ser Autenticado.
- b) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), da sede da licitante, acompanhada de certidão negativa de débitos da pessoa jurídica.
- c) Quanto a capacitação técnico-profissional
  - c.1) - comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (um) Administrador, acompanhada de certidão negativa de débitos da pessoa física.
- d) A Licitante deverá comprovar que o responsável técnico indicado faz, na data da apresentação da proposta, parte do seu quadro permanente, mediante apresentação de:
  - d.1) O Contrato Social e último Aditivo, no caso de vínculo Societário;
  - d.2) Cópia autenticada da CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social mais a Ficha de Empregado;
  - d.3) Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida

**7.1.5** – Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo IV;

**7.1.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **8.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento aos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de proposta ou cópia de aditivo ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante.

8.2 – Os Licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 – No tocante aos preços às Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 – Os a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado, sendo considerado para a sessão de lances o valor GLOBAL;

8.4.2 – Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta, conforme o item e de acordo com o solicitado no ANEXO I;



8.4.3 – Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de oferta serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1– O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais).

8.9. – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. – Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço total ofertado.

8.11. – Se a empresa vencedora não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificamos lance naquela condição, a Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação;

8.12. – Na hipótese de não classificação de ME e EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora de proposta de menor preço na sessão de lances.

8.13. – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de menor preço.

8.14. – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base no Termo da Referência.

8.15. – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar Federal N° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.





8.16. - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço para cada lote.

8.16.1. - Para efeito do disposto no item 8.11 deste Edital, ocorrendo empate, procede-se à da seguinte forma:

- a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma de alínea "a" deste item, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 7.11 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que se encontram no intervalo estabelecido no item 7.11 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17. - Na hipótese da não contratação nos termos no item 7.11 deste Edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.18. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos da habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação o licitante será inabilitado.

8.20 - Constatados os requisitos de Habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declaro vencedor do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável e os licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação do seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



## **9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da licitação os Licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se motivadamente, e juntar memórias no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimidados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar à sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, com prazo de execução nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2019, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.**

11.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no município de Caririáçu-CE.

11.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, correndo às suas expensas as despesas com deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência eletrônica ou autorização de débito fornecida a empresa contratada, após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo responsável ou de acordo com o contrato.

12.2 - O prazo para o pagamento será de até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.



### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 As despesas de correntes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº **0205.13.392.0023.2.016** - elemento de despesas: **3.3.90.39.00** - Fonte de Recursos Próprios do Orçamento Municipal e/ou Transferidos.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração do Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com o prazo vencidos, o Órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - Após adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, para comparecer a sala da licitação localizada na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**, para assinar o Termo de Contrato.

14.3 - A vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser atualizado por Aditivos de prazos, conforme permissivo no Art.57º, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - A Empresa Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das seguintes sanções legais, Arts. 86 a 88, da Lei Federal Nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor de contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da apuração ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará a CONTRATADA.

15.3 - Se não for possível o pagamento por meio do desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Caririáçu (o número da Conta será informado pela



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



Tesouraria da Prefeitura de Caririáçu). Se não o fizer será encaminhado a procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.


16.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.3 - O (a) Contratado (a) não poderá **SUB-ROGAR** o objeto de contrato.

16.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caririáçu- CE.

Caririáçu - Ceará, Em 11 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LENOS BESSA BATISTA**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará